



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novavaxantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 34/2023

"Atualiza o salário da única servidora Irenilde Alves Lafonte, estabilizado nos termos do artigo 19 do ADCT, em conformidade com o julgamento Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157), e da providencias"

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o salário da servidora estabilizada Irenilde Alves Lafonte, reintegrada através de decisão judicial Autos nº 0002733-32.2014.8.11.0012 – Primeira Vara desta Comarca, pelo INPC dos anos de: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, tendo como base o seu último salário percebido no valor de R\$ 2.252,10, conforme tabela abaixo:

Período 12 meses	Índice INPC	Valor Salario
Ano 2015	11,28	R\$ 2.506,13
Ano 2016	6,58	R\$ 2.671,03
Ano 2017	2,07	R\$ 2.726,32
Ano 2018	3,43	R\$ 2.819,83
Ano 2019	4,48	R\$ 2.946,15
Ano 2020	5,45	R\$ 3.106,71
Ano 2021	10,16	R\$ 3.422,35
Ano 2022	5,93	R\$ 3.625,29

Art. 2º A servidora será enquadrada na tabela A-1, para efeitos de lançamento no sistema da Gerência de Gestão de Pessoas, em conformidade com o julgamento Agravo em Recurso Extraordinário (ARE) 1306505, com repercussão geral (Tema 1157).

Tabela A-1

Classe	Nível	Salário
A	1	R\$ 3.625,29

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de abril de 2023.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL